

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

---



## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

Ata da reunião do Conselho Deliberativo do Clube Social Cordeirense, aos vinte e nove dias de novembro de 2019 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:15 horas em segunda convocação, no salão do Parque Aquático; reuniu-se para tratar dos seguintes assuntos:

- Escolha da Comissão do Estatuto;
- Aprovação do balancete do clube (solicitação a diretoria);
- Ofício da diretoria sobre a situação dos inadimplentes – anulação ata do conselho deliberativo.

Registra-se a presença dos conselheiros:

1. Ricardo dos Santos Fernandes – Efetivo;
2. Sebastião Maurício Milani Lima – Efetivo;
3. Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff – Efetivo;
4. Alexandre Magno Pinheiro Ribeiro – Efetivo;
5. Everson Pereira Espíndola – Efetivo;
6. Silvia da Silva Corrêa – Efetivo;
7. Allan Mazzo Almada Hermsdorff – Efetivo;
8. Robson Maurício da Silva Moreira – Efetivo;
9. Jorge Luiz de Souza Pereira – Efetivo;
10. Jorge Luiz Sartori Bom – Efetivo;
11. Kátia Cilene Corrêa Feijó – Efetivo;
12. Alexandre Esteves Correa – Efetivo;
13. Luiz José Monerat Seixas – Suplente;
14. Laurie Dias Alves Horato Garcia – Suplente;
15. Marcelo Palma Leal – Suplente;
16. Hebert Lima do Espírito Santo – Suplente;
17. Mazyl Correa Neves – Membro Nato;

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

---



## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

➤ Escolha da Comissão do Estatuto

Considerando a necessidade de uma comissão para dar celeridade a definição do “NOVO ESTATUTO DO C.S.C.”, como também tratar dos procedimentos e rito da Assembléia Geral Extraordinária foi deliberado de forma unânime, um cronograma de trabalho:

1. Disponibilizar cópia digital “NOVO ESTATUTO DO C.S.C.” à Secretaria C.S.C. para acesso dos sócios proprietários.
2. Os conselheiros e sócios proprietários terão até dia 30/01/2020 para apresentar sugestões à comissão. O encaminhamento será feito ao Presidente da Comissão através de requerimento protocolado na Secretaria do C.S.C.
3. A comissão analisará as sugestões de alterações ao projeto até dia 15/02/2020.
4. A comissão solicitará ao Presidente do Conselho Deliberativo reunião extraordinária para apresentação e deliberação final do texto a ser votado em Assembleia Geral Extraordinária “NOVO ESTATUTO DO C.S.C.” Será uma reunião do Conselho Deliberativo para análise do texto final e propor melhorias e outra para aprovar o texto final após as proposições do Conselho.
5. A comissão juntamente ao Presidente C.S.C. convocará a Assembleia Geral Extraordinária “NOVO ESTATUTO DO C.S.C.”

Considerando que a comissão foi estabelecida com 7 (sete) membros foi deliberado de forma unânime, que

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

---



## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

em caso de empate de votos, o Presidente terá seu voto de minerva, a seguir os membros:

1. Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff – Presidente;
2. Sebastião Maurício Milani Lima – Membro;
3. Robson Maurício da Silva Moreira – Membro;
4. Everson Pereira Espíndola – Membro;
5. Alexandre Esteves Correa – Membro;
6. Luiz José Monerat Seixas – Membro;
7. Laurie Dias Alves Horato Garcia – Membro.

Os prazos estabelecidos acima poderão sofrer mudanças após as reuniões da comissão, que adequará o prazo a realidade do andamento dos trabalhos.

- Considerando Aprovação do balancete do clube (solicitação a diretoria);

Considerando o OFICIO Nº 001/2019 - CDCSC - 21 de novembro de 2019, enviado Sr. Paulo Roberto Martins Peixoto, Presidente CSC, ficou esclarecido que serão enviadas cópias mensais dos BALANCETES RECEITAS E DESPESAS DO CSC, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, aos seguintes conselheiros:

Mesa Diretora:

Presidente: Ricardo dos Santos Fernandes; Vice-Presidente: Sebastião Maurício Milani Lima;

1º Secretário: Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff; 2º Secretário: Andréia Campos Vieira Ferraz;

Conselho Fiscal Efetivos: Jorge Luiz Sartori Bom; Kátia ilene Corrêa Feijó; Andrei Vinícius Santos Almeida;

Conselho Fiscal Suplentes: Cláudio Jorge Arruda de Souza; Silvia da Silva Corrêa; Robson Maurício da Silva Moreira.

Deverá ser preparada uma pasta com toda documentação para a devida análise do conselho fiscal, o formato da entrega dos documentos deverá ser acordada entre o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal,

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO



## **CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE**

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

nesse ato representado pelo Conselheiro Jorge Luiz Sartori Bom.

- Ofício da diretoria sobre a situação dos inadimplentes – anulação ata do conselho deliberativo.

Considerando Ofício da diretoria sobre a situação dos inadimplentes, foi deliberado de forma unânime dezessete votos a favor (17) e nenhum contra, pela **ANULAÇÃO DA ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DATADA DE 29/10/2019**, com os seguintes fundamentos do estatuto, in verbis:

### **Análise 1:**

Artigo 88 – Compete ao Conselho Deliberativo, Poder soberano do órgão da manifestação coletiva dos sócios;

m) Deliberar sobre casos omissos no Estatuto;

Artigo 53 – É passível de pena de eliminação o sócio que:

a) Deixar de pagar suas taxas de conservação num período superior a 1 (um) ano;

Entendemos que não pode ser aplicado o conceito do artigo 88, alínea “m”, visto que o artigo 53, alínea “a” **TRATA DA MATÉRIA SOBRE INADIMPLÊNCIA, INCLUSIVE DEFINI UMA PENALIDADE PARA TAL ATO.**

Considerando ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DATADA DE 13/11/1994, é nítido que o sócio Sr. **Marcio Sauerbrown de Carvalho (assinatura na Ata)**, tinha plena ciência do texto do artigo 53, alínea “a” do estatuto, *in verbis*:

“(…) foi passada a palavra inicialmente a **Marcio Sauerbrown de Carvalho, que falou sobre os sócios com taxas atrasadas por mais de 12 (doze) meses e que cabe ao Conselho Diretor apenas recebe-las à vista** ficando todavia, o direito de parcelamento da dívida ao Conselho Deliberativo.

(…) **Márcio esclareceu que todos os sócios com taxa atrasadas, recebem em casa carta com AR, para que o mesmo compareça ao Clube para saldar a dívida, ou seu título será cassado (…)**”

### **Análise 2:**

Artigo 91 – Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, a convocação será feita mediante correspondência nominal aos Conselheiros e aviso afixado na portaria do Clube, com antecedência mínima de sete dias.

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

---



## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

O Conselho atual entende que não foram seguidos os ritos para convocação dos conselheiros conforme preconiza o artigo 91, tem evidência concreta que vários conselheiros do conselho anterior não foram convocados para a reunião de 29/10/2019, portanto a reunião realizada não tem efeito legal, sendo considerada uma reunião direcionada a alguns membros **não tendo representação legal pelos membros do conselho deliberativo anterior**. A ATA da reunião realizada de 29/10/2019 foi considerada uma mera reunião entre alguns sócios, e não deverá compor o livro de ATAS do conselho deliberativo, para tanto, será anulada e escrito na página do livro como: reunião anulada e sem efeito.

Conclusão:

O Conselho Deliberativo analisou o ofício enviado pelo Conselho Diretor deliberou conforme a presente ATA e remete novamente o assunto ao Conselho Diretor, para que se cumpram as disposições do Estatuto em vigor.

A reunião foi encerrada pelo conselheiro Ricardo dos Santos Fernandes, Presidente do Conselho Deliberativo. Nada mais a ser tratado, a presente ATA foi lavrada e secretariada, pelo conselheiro Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff, 1º Secretário do Conselho Deliberativo.